



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0030/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00133/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE (GRUPO DE ITENS).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço www.bll.org.br

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 12/09/2025 às 10h00.

FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 30/09/2025 às 08h00.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/09/2025 às 09h00.

O **MUNICÍPIO DE CACONDE**, por intermédio do Senhor **JOSÉ AFONSO DE PAIVA**, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, na Prefeitura da Estância Climática de Caconde, situada a **Rua Duque de Caxias, 236, Centro, em Caconde**, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações do Brasil”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PALCO, GERADOR DE ENERGIA, GRADIL, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA PCD, PARA EVENTOS E FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO 12 MESES**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), de acordo com o que determina:

Lei Federal nº 14.133/2021 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

Lei Complementar 123/2006 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm

Decreto Municipal nº 3936/2023 <https://app.eddydata.com/SGL/Caconde/attachment/?id=5880>

Decreto Municipal nº 3947/2024 <https://app.eddydata.com/SGL/Caconde/attachment/?id=5898>

Decreto Municipal nº 3949/2024 <https://app.eddydata.com/SGL/Caconde/attachment/?id=5910>

Decreto Municipal nº 3944/2024 <https://app.eddydata.com/SGL/Caconde/attachment/?id=5900>

e outras normas pertinentes ao certame, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições a que se submete.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes na BLL-Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

- As empresas que não anexarem a documentação corretamente na plataforma serão consideradas INABILITADAS. Estes documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances do Pregão;
- Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico do sistema. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. A resposta do pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema e vincularão os participantes e administração;
- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema BLL, poderá ser esclarecida pelo telefone: (41) 3097-4600, por chat (na página inicial do site, clicando no botão atendimento Online ou pelo e-mail contato@bll.org.br).

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação trata-se de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PALCO, GERADOR DE ENERGIA, GRADIL, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA PCD, PARA EVENTOS E FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO 12 MESES**, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1.1. A publicação o extrato do Edital, se ocorrerem, no Jornal de Grande Circulação, na Imprensa Oficial, no Diário oficial da Prefeitura de Caconde (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.2. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.caconde.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

1.3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS 3.3.90.39 04.122.0002.2002 Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ENSINO INFANTIL 3.3.90.39 12.365.0021.2019 Municipal
ENSINO INFANTIL CRECHE 3.3.90.39 12.365.0022.2020 Municipal
ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPIO 3.3.90.39 12.361.0023.2021 Municipal
FUNDEB ENSINO INFANTIL 3.3.90.39 12.365.0042.2040 Estadual
FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39 12.361.0043.2041 Estadual
ENSINO RECURSOS VINCULADOS 3.3.90.39 12.365.0053.2057 Federal
ENSINO RECURSOS VINCULADOS 3.3.90.39 12.361.0052.2056 Federal
ESPORTES E LAZER 3.3.90.39 27.812.0030.2028 Municipal
TURISMO 3.3.90.39 23.695.0031.2029 Municipal
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE 3.3.90.39 10.302.0032.2030 Municipal
FNS RECURSOS VINCULADOS PROGRAMAS DA SAUDE 3.3.90.39 10.302.0050.2059 Federal
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA 3.3.90.39 08.244.0033.2031 Municipal
CRAS CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - REC.VINCULADOS 3.3.90.39 08.244.0051.2067 Federal
DISTRITO DE BARRANIA 3.3.90.39 15.452.0019.2017 Municipal

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.5. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- 2.5.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **concomitantemente** com a documentação de habilitação da empresa, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto (unitário, etc, conforme o caso) e (total) do item/lote;

4.1.2. Marca e modelo (devendo ser preenchido como “serviço”);

4.1.3. Descrição do serviço/produto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do serviço/produto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor [total] / [unitário] do [grupo de itens(lote)].
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

“aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.

5.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

5.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.13.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.13.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.13.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.13.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.13.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.13.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

5.13.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.13.6.2. Empresas brasileiras;

5.13.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.13.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.14.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

5.14.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e legislação correlata.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de contratações em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Caso o custo total estimado do serviço licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha p o d e r á ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

7.2.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá em:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.3. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar além do **Item 7.2.1.2.** - Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP.

7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.6. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.

7.2.1.7. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consiste em:
- 7.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- 7.3.2. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.3.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 7.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.3.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 7.3.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual de débitos inscritos e não inscritos, sendo aceito certidão conjunta quando o órgão assim disponibilizar, pertinente ao domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.3.7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais - INSS, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;
- 7.3.8. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.3.9. Referente às certidões constantes no item 7.3. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

EFEITO DE NEGATIVA.

7.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Caconde, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA** é a seguinte:

7.4.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

7.4.1.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consiste em:

7.5.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O fornecedor deverá comprovar a Qualificação Técnica mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro da empresa e dos profissionais técnicos, a serem diretamente envolvidos na execução do objeto, na Entidade profissional competente;
- b) Declaração Formal, sob as penas da lei, disponibilizando equipamentos em perfeito estado de conservação, nos quantitativos previstos no objeto do Termo de Referência, e que correrão por conta da licitante contratada todas as despesas decorrentes da contratação, tais como: serviços de montagem, desmontagem, operacionalização, e manutenção, o registro da atividade técnica dos serviços contratados



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

junto ao órgão regularizador e fiscalizador, o fornecimento de materiais de limpeza, salários de funcionários, encargos sociais, bem como que se responsabilizará por danos e/ou acidentes de qualquer natureza gerados pelas estruturas locadas e equipamentos sonoros e iluminação, além de todos os seus acessórios, aos operacionalizadores da montagem e desmontagem da estrutura e dos equipamentos sonoros e/ou a terceiros, durante o período de realização do serviço, isentando desta forma, a Prefeitura Municipal de Caconde de qualquer responsabilidade;

- c) Atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade de execução de serviços, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) da empresa, emitida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado (s) em todas as vias com o número da CAT correspondente, emitida pelo CREA, se o caso; onde constem as realizações de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, tendo como maior relevância e valor significativo: locação, montagem, desmontagem de estrutura para eventos

Observação: é necessário ressaltar que a contratada apresente engenheiro mecânico devidamente capacitado para instalação das estruturas e engenheiro elétrico para a instalação do gerador de energia.

7.5.1.1 Para as cabines sanitárias/banheiros químicos:

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante;
- b) Declaração Formal, sob as penas da lei, disponibilizando as cabines sanitárias (banheiros químicos) em perfeito estado de conservação, nos quantitativos previstos no objeto deste Edital, e que correrão por conta da licitante contratada todas as despesas decorrentes da contratação, tais como: serviços de montagem, desmontagem e higienização diária, inclusive o fornecimento de materiais de limpeza, material de higienização da população (papel higiênico e gel higienizador), bem como que se responsabilizará pelo descarte em local devidamente autorizado, dos dejetos oriundos da higienização. As solicitações aqui contidas não impedem de serem solicitadas novas documentações capazes de comprovar a capacidade técnica.

8 DOS RECURSOS

8.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

lavratura da ata.

8.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.4.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

aproveitamento.

8.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado através de e-mail ou ferramenta digital similar.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou **culpa**:

9.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.2.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.2.2.2. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.2.2.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.2.2.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.2.2.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.2.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.3.2. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.2.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.2.5 Fraudar a licitação.
- 9.2.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.2.6.2. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.2.6.3. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.2.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.2.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.3 As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Caconde e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

- I - 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;
- II - 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Caconde será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- V - não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou
- VI - descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Caconde, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.4 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica através da Plataforma Eletrônica.

10.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

11 DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

11.2 A Prefeitura Municipal de Caconde efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudada” pela secretaria requisitante.

I – Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.caconde.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).
- 12.12 A contratação se dará em entrega única dos produtos e deverá observar o artigo 95, inciso II da lei 14133/2021.
- 12.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.13.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 12.13.2 ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar
- 12.13.3 ANEXO II – Minuta do Contrato
- 12.13.4 ANEXO III – Termo de Ciência e Notificação
- 12.13.5 ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada
- 12.13.6 ANEXO V– Modelo de Proposta Comercial
- 12.13.7 ANEXO VI – Modelo de Declaração de Capacidade Financeira
- 12.13.8 ANEXO VII – Modelo de Declaração de Enquadramento na Situação de “ME” ou “EPP”;
- 12.13.9 ANEXO VIII– Modelo de Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 12.13.10 ANEXO IX- Modelo de Declaração de Proteção de Dados;

Caconde, 10 de setembro de 2025.

José Afonso de Paiva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa(s) especializada(s) na locação e serviços de montagem e desmontagem de estrutura para realização e apoio de eventos no Município de Caconde, pelo período de 12 meses.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/21)

A presente contratação tem como objeto a locação e serviços de montagem e desmontagem de estrutura para realização e apoio de eventos no Município de Caconde, pelo período de 12 meses.

Os eventos supracitados poderão ser realizados em qualquer local, Bairro ou Distrito do Município, onde serão utilizados em comemorações e eventos de diversas datas, sendo que, a princípio, serão realizados os eventos conforme planejamento prévio de cada departamento solicitante.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Para a aquisição de que trata o objeto deste Termo de Referência, opta-se pelo agrupamento de itens em lotes, por serem de mesma natureza gerencial, sendo utilizado como critério de julgamento o menor preço por lote. Ressalta-se que a(s) empresa(s) vencedora(s) precisarão cumprir com as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

Ante ao acima exposto, entendemos que há plena justificativa para a composição do certame em LOTES, sendo ratificado que os itens agrupados nos lotes possuem características que se completam, que há elevado quantitativo de empresas que se encontram aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório e que o formato de LOTES é mais vantajoso para a Administração.

1.1 ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTIDADES:

Para a estimativa de quantitativo do serviço contratado, os Departamentos solicitantes fizeram um levantamento dos eventos realizados e apoiados pelo Município nos anos de 2022, 2023 e 2024 bem como levaram em consideração os projetos futuros nestas áreas, além da intenção do calendário festivo de 250 anos do Município.

No levantamento percebeu-se que foram necessárias contratações de serviço de locação de palco de tamanhos variados, tendas de tamanhos variados, gerador de energia, gradil, fechamento em alumínio, banheiros químicos e banheiros químicos para PCD.

Todos os departamentos verificaram os eventos cujas pretensões são de realização e/ou apoio, diante do planejamento traçado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Assim, o quantitativo contratado está de acordo com a demanda e adequado à realidade de cada diretoria:

É importante destacar que o objeto será dividido em lotes, pois é necessário que cada um dos itens que compõem um determinado lote sejam compatíveis entre si, visto que se faz necessário a combinação de equipamentos, de formatos, de qualidades e características semelhantes aos fins a que se destinam, visando ainda respeitar a integridade qualitativa evitando-se assim conflitos de adaptabilidade dos objetos que podem acabar por inviabilizar o bom desempenho das atividades festivas que se pretende realizar.

Os preços deverão ser apresentados por LOTE, com indicação unitária dos valores da diária, considerando que os sistemas poderão ficar montados durante vários dias.

Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles.

Dessa forma, entende-se necessário a contratação de empresa(s) especializada(s) na locação e nos serviços de montagem e desmontagem dos seguintes itens, divididos por lotes, sendo que a divisão pelos departamentos é àquela constante da requisição:

Valores referenciais apurados pelo setor competente.

LOTE 01					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Palco Pequeno: LOCAÇÃO DE UM PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 6 METROS DE FRENTE, POR 4 METROS DE FUNDOS, POR 5 DE ALTURA DO PISO AO TETO E COM REGULAGEM DE 0,80 CM ATÉ 2 METROS DO CHÃO PISO, COBERTO COM LOTAS ANTICHAMAS, COM OS DEVIDOS LAUDOS DE INFLAMABILIDADE DE LONA, COM GRADIL E SOMBRITES NAS LATERAIS.	Diárias	20	R\$5.426,30	
02	Palco Médio: LOCAÇÃO DE UM PALCO MEDINDO 8 METROS DE FRENTE, POR 6 METROS DE FUNDOS.	Diárias	32	R\$7.226,16	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

03	Palco grande: LOCAÇÃO DE UM PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 10 METROS DE FRENTE, POR 8 METROS DE FUNDOS, POR 5 DE ALTURA DO PISO AO TETO E COM REGULAGEM DE 0,80 CM ATÉ 2 METROS DO CHÃO PISO, COBERTO COM LOTAS ANTICHAMAS, COM OS DEVIDOS LAUDOS DE INFLAMABILIDADE DE LONA, COM GRADIL E SOMBRITES NAS LATERAIS.	Diárias	12	R\$12.666,67	
----	---	---------	----	--------------	--

Requisito para todos os itens: Instalará extintores (dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso) de acordo com o porte dos sistemas de iluminação, sonorização e geradores, materiais e estruturas, respeitando todas as normas de prevenção de acidentes, de acordo com a orientação do Corpo de Bombeiros;

LOTE 02

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Tenda grande: LOCAÇÃO DE UMA TENDA CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL 10M X 10M COM CALHAS EM LONA BRANCA TIPO SUM LUX ANTICHAMA COM FECHAMENTO NAS 3 LATERAIS, SEM PISO.	Diárias	86	R\$1.166,96	
02	Tenda média: LOCAÇÃO DE UMA TENDA CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL 06M X 06M COM CALHAS EM LONA BRANCA TIPO SUM LUX ANTICHAMA COM FECHAMENTO NAS 3 LATERAIS, SEM PISO.	Diárias	114	R\$ 459,15	
03	Tenda pequena: LOCAÇÃO DE UMA TENDA CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL 05M X 05M COM CALHAS EM LONA BRANCA TIPO SUM LUX ANTICHAMA COM FECHAMENTO NAS 3 LATERAIS, SEM PISO.	Diárias	140	R\$ 489,20	
04	GRADIL, METROS LINEARES DE GRADIL, DIVISÓRIAS DE ALUMINIO, COM REFORÇO, TODOS DA MESMA COR.	Metros	1.500	R\$ 25,69	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Requisito para todos os itens: Instalará extintores (dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso) de acordo com o porte dos sistemas de iluminação, sonorização e geradores, materiais e estruturas, respeitando todas as normas de prevenção de acidentes, de acordo com a orientação do Corpo de Bombeiros;

Lote 03

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, SANITARIOS, MODELO STANDARD, PORTATIL, FABRICADO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 1,20M DE FRENTE E 1,20M DE FUNDO E 2,30M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO COM CAPACIDADE DE 220 LITROS, TETO TRANSLÚCIDO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA OBJETOS, ADESIVOS IDENTIFICADOR DE MASCULINO E FEMININO, LIVRE E OCUPADO, TRATADO COM PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL. INCLUSO SERVIÇO DE TRANSPORTE E MÃO DE OBRA DE LIMPEZA, SUCÇÃO, HIGIENIZAÇÃO.	Diárias	330	R\$383,84	
02	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, SANITARIOS MODELO PCD, MODELO STANDARD, PORTATIL, FABRICADO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 1,20M DE FRENTE E 1,20M DE FUNDO E 2,30M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO COM CAPACIDADE DE 220 LITROS, TETO TRANSLÚCIDO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA OBJETOS, ADESIVOS IDENTIFICADOR DE MASCULINO E FEMININO, LIVRE E OCUPADO, TRATADO COM PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL. INCLUSO SERVIÇO DE TRANSPORTE E MÃO DE OBRA DE LIMPEZA, SUCÇÃO, HIGIENIZAÇÃO.	Diárias	70	R\$686,92	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Requisito para todos os itens: Instalará extintores (dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso) de acordo com o porte dos sistemas de iluminação, sonorização e geradores, materiais e estruturas, respeitando todas as normas de prevenção de acidentes, de acordo com a orientação do Corpo de Bombeiros;

LOTE 04

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE UM GERADOR DE NO MINIMO 260KVA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM DE STAND BY, DEVENDO POSSUIR QTA (QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA)	Diárias	10	R\$ 7.487,34	
Requisito para todos os itens: Instalará extintores (dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso) de acordo com o porte dos sistemas de iluminação, sonorização e geradores, materiais e estruturas, respeitando todas as normas de prevenção de acidentes, de acordo com a orientação do Corpo de Bombeiros;					

OBS: - A entrega, montagem e serviços devem ocorrer diretamente nos locais especificados pelas diretorias.

- Os quantitativos por departamento estão indicados no anexo 1.

- A locação das diárias do gerador é apenas para o departamento de turismo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/21)

A Prefeitura Municipal de Caconde, através dos Departamentos requisitantes, promove anualmente as programações dos eventos (Feiras, Palestras, Fóruns, Carnaval, Campeonatos, Corridas, Páscoa, Dia das Crianças, Aniversário do Município, Natal, eventos turísticos, culturais, sociais, esportivos e de promoção da saúde dentre outros) de nossa Cidade, eventos que já são tradicionais e culturais no município e região.

Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços conforme descrito, para que a cidade mantenha os padrões que vem realizando ano após ano, através dos Departamentos requisitantes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Salientamos que os departamentos não dispõem dos serviços ora solicitados, de modo que deverão serem entregues com a liberação do gestor técnico, todas as despesas de transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, leis sociais, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, e deverão estar contidos no preço orçado.

Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pela fiscalização do gestor do contrato e estão contidos no preço orçado. Todo o evento deverá ser acompanhado por um responsável.

Ressalta-se que com a contratação pretendida, poderá se realizar e apoiar apresentações e espetáculos de diferentes vertentes, tais como: música, teatro, dança, artes plásticas, sendo através de artistas locais, regionais e nacionais.

Assim, a instauração do presente processo se faz necessário para que os eventos e festejos Municipais tenham a estrutura adequada para as suas realizações/apoios.

Ainda, os itens foram reunidos em lotes e assim agrupados devido sua independência, visando alcançar economia de escala em decorrência da unificação dos trabalhos, bem como obter-se a padronização da qualidade e a garantia dos serviços realizados.

Ainda, justifica-se esta contratação como já mencionada anteriormente se faz necessária para cumprir a agenda de contratações de serviços que se faz presente no planejamento de eventos das mais diversas naturezas pelos Departamentos requisitantes, sendo realizado processo licitatório por meio de pregão na forma eletrônica, visando à contratação de empresa(s) especializada(s) para tal fim.

Ao optar por processo Licitatório levou-se em consideração diversos fatores como: a variação dos eventos públicos, a variação das datas comemorativas, previsão de quantitativo necessário a cada evento, previsão dos itens.

Por exemplo, existe diferenças nos itens de locação para eventos de pequeno e grande porte, o planejamento estipula um público para cada evento, porém assim como o espaço para cada evento pode comumente ser modificado por forças da natureza ou não, incidindo na previsibilidade dos itens a serem contratados para cada evento, o quantitativo estipulado para este certame se tomou por base eventos anteriores realizados pelos Departamentos aqui demandantes.

Destaca-se que a contratação pretendida é realizada tendo como base a solicitação dos Departamentos de acordo com o previsto no orçamento anual.

Uma das opções da contratação do objeto deste documento seria a contratação de uma única empresa para executar todos os serviços constantes da tabela de itens. Deve-se ressaltar que essa opção a Administração poderia não ter uma economia conforme histórico das contratações e diminuiria o número de empresas



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

beneficiadas, além do risco de danos ao orçamento.

Por se tratar de eventos, outra opção seria a realização de vários certames licitatórios específicos para cada evento. Destaca-se que essa opção além de requerer um maior número de servidores envolvidos não estaria cumprindo com o princípio da eficiência administrativa.

A jurisprudência é de que se fracione as necessidades da contratação o menor número de vezes possível. Os serviços a serem contratados possuem o objetivo de firmar o Município de Caconde, por meio do fortalecimento de ações que fomentem a economia do Município, pois em eventos onde envolvem o Município como um todo, percebe um aumento no giro de capital no Município o que ajuda diversos empreendedores local, além de proporcionar o entretenimento e a valorização das mais diversas áreas.

Dessa feita, as contratações desses serviços possibilitam a relação transformadora entre Municipalidade e sociedade como um todo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/21)

A realização de licitação para a contratação de empresa(s) especializadas na locação das estruturas de palco, tendas, gerador de energia, gradil, banheiros químicos e banheiros químicos para PCD, mostra-se a mais viável para o município de Caconde.

Conforme será destacado em item próprio deste documento, a licitação deverá ser realizada “por lotes” dentro de sua possibilidade, em razão de questões técnicas. Esse modelo, optado pela administração para a contratação desse tipo de serviço se mostra o mais viável, havendo expectativa de economia ao erário, além da certeza de que os serviços serão prestados com excelência e de forma adequada as necessidades da administração.

A desnaturação da estrutura como um todo ocasionaria uma quebra da padronização, além do exercício de mão de obra diferenciada para cada estrutura.

Em virtude de os eventos ocorrerem no decorrer do ano conforme demanda dos Departamentos do Município, não gera a necessidade de ter profissionais efetivos no quadro de servidores.

Outrossim, adquirir os bens necessários à estruturação dos eventos é inviável, pois considerando os valores para a aquisição, as manutenções necessárias, mão de obra qualificada e a utilização esporádica destes, é notório que a contratação de empresa para a realização dos serviços especializados se torna a contratação mais vantajosa à administração. Logo, a referida contratação insere-se e respeita os preceitos constitucionais da eficiência, economicidade, entre outros.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

4.1 Subcontratação: A subcontratação não será permitida;

4.2 Parcelamento do objeto:

Considerando a natureza do objeto a ser contratado, entende-se cabível e viável o parcelamento por lote.

Trata-se da contratação de serviços de natureza diversa, sendo necessário que cada um dos itens que compõem um determinado lote sejam compatíveis entre si, visto que se faz necessário a combinação de equipamentos, de formatos, de qualidades e características semelhantes aos fins a que se destinam, visando ainda respeitar a integridade qualitativa evitando-se assim conflitos de adaptabilidade dos objetos que podem acabar por inviabilizar o bom desempenho das atividades festivas que se pretende realizar.

Juntando-se os itens em lotes, como acima especificados visa-se alcançar interoperabilidade, sem deixar de primar pela viabilidade econômica, a qual se busca formalizando o processo na modalidade pregão eletrônico para atingir a maior quantidade possível de fornecedores, com mais e melhores ofertas de preços.

Além disso, realizar a contratação por lote acaba por gerar economia, visto que o licitante vencedor do lote poderá entregar todos os itens que o compõem à administração de uma só vez, facilitando o controle e fiscalização do contrato e gerando menos chances de faltar a entrega de algum item. E também, o fato de um conjunto de itens estar concentrado em um lote acaba por diminuir custos com transporte, o que acaba por refletir nos lances que serão dados, de modo que há ganho de economia de escala.

O artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/21 prevê que as contratações devem ser planejadas no todo, o que é coerente com a contratação que se pretende fazer. A junção dos itens em lotes, pelos departamentos interessados, na forma realizada, deverá resultar na publicação de menor número de Contratos.

Outrossim, embora trate-se de itens comuns, processar a licitação por lote é o método que visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Sabe-se que no fornecimento de itens com diferentes finalidades, onde o mercado atua de forma segmentada, como regra, o parcelamento traz uma maior competitividade aos certames, com a tendência de obtenção de melhores preços.

Todavia, a natureza similar dos objetos licitados, permite centralizar o gerenciamento dos produtos fornecidos, evitando o desperdício de recursos humanos e materiais na gestão e fiscalização dos contratos, buscando assim, a eficiência e governança nas contratações públicas, bem como alcançando o preço mais vantajoso à administração por meio da economia de escala.

O parcelamento do objeto, em itens, porém reunidos em grupos, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Visa, tão somente, assegurar a gerência adequada da contratação, atingindo a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública e dos munícipes em geral.

4.3 Prazo de Vigência do Contrato e Prorrogação: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses consecutivos, a partir da assinatura do(s) contrato(s).

O contrato terá vigência pelo prazo de 12 meses consecutivos podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que comprovado preço vantajoso.

4.4 OUTROS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Cadastro regular nos órgãos competente e ausência de impedimentos para contratar;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- c) Certidões válidas previstas nos artigos 68 da Lei nº 14.133/21 e no Edital;
- d) Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Atender às solicitações nos prazos estipulados;
- f) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos serviços ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Demandante;
- g) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores/prestador serviços;
- h) Substituir, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar da data da notificação, da entrega dos serviços, instalações, montagens, caso se apresentem impróprios ou avariados;
- i) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante;
- j) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;
- k) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;
- l) Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência; e
- m) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/21)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

5.1 Condições de execução: A execução do objeto se dará mediante necessidade de cada um dos departamentos solicitantes. Será levado em consideração o calendário prévio de eventos, em anexo, e também a eminência de eventos que podem vir a ser criados durante a vigência do contrato e que ainda não estão presentes no calendário anual de eventos.

5.2 Local e Horário da Prestação de Serviços: A prestação dos serviços será feita em qualquer local, Bairro ou Distrito do Município de Caconde, onde os eventos poderão ser realizados. Assim como o horário deverá ser de acordo com as especificações de cada evento.

5.3 Responsabilidades da Contratada:

- A contratada fica compelida a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- A contratada deverá fornecer os objetos e prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração, obrigando-se, especialmente:
 - Cumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e futuro ajuste;
 - Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Ajuste;
 - Ressarcir a contratante quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou pessoas em decorrência da execução dos serviços;
 - Cumprir rigorosamente os horários estipulados no ajuste;
 - Todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas correrão por conta da contratada, a qual se responsabilizará, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com a locação e os serviços ora contratados;
- A contratada deverá efetuar o pagamento dos seus contratados, eximindo a contratante de qualquer vínculo trabalhistas. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- Responsabilizar-se por danos patrimoniais ocorridos durante a locação e a prestação dos serviços;
- Responsabilizar-se pela conduta ética dos seus contratados;
- Os serviços deverão ser prestados pela contratada exclusivamente através de profissionais devidamente qualificados, adequadamente selecionados para a execução de tarefas específicas da categoria;
- O acatamento de instruções, normas ou procedimentos, oriundos de outros órgãos sem o prévio conhecimento da contratante, será de inteira responsabilidade da contratada, salvo àquelas emanadas da legislação em vigor, ou de autoridades competentes;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- Os contratados (empregados, colaboradores, etc.) serão comandados pela Fiscalização da contratada que, por sua vez, receberá instruções da contratante por intermédio do Fiscal do Ajuste, obedecendo às orientações pertinentes;
- São de inteira responsabilidade da contratada a eficácia e funcionamento dos serviços a serem prestados, não se permitindo a subcontratação no todo ou em parte. A contratada será a única responsável por acidentes de que possa ser vítima a mão-de-obra fornecida, durante os períodos que estiverem desempenhando os serviços decorrentes do ajuste bem como por todo e qualquer dano que estes prepostos venham a causar às instalações do contratante;
- Responsabilizar-se por todos os prejuízos advindos de perdas e danos inclusive despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações que a contratante for compelida a responder em intervenção judicial, no caso em que os serviços prestados, por força do ajuste, violarem direitos de terceiros;
- Responsabilizar-se, desde que devidamente comprovado, pela indenização decorrente de danos causados a contratante, resultante de qualquer ação ou omissão de seus empregados ou preposto, adotando-se as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder à devida reposição do(s) bem(s) ou ressarcimento do(s) prejuízo(s) após a comprovação da culpabilidade da contratada;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados às instalações, patrimônio e bens, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também danos materiais;
- Arcar com todos os custos decorrentes do deslocamento da mão-de-obra ao local de prestação dos serviços e demais despesas com transporte, sem repasse para a contratante;
- Comunicar imediatamente a contratante toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as necessárias providências com vista à sua imediata regularização;
- e
- Transportar os equipamentos até o local dos eventos, montá-los com antecedência e desmontá-los depois da utilização, e desocupar o local as suas expensas.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A empresa que, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 estará sujeita as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, garantindo-se, em todo o caso, o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21)

A gestão e fiscalização do contrato será de acordo com o informado no Estudo Técnico Preliminar.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Departamento poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8. PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/21)

O pagamento será realizado conforme as condições abaixo:

- A comprovação da execução do objeto se dará pela emissão de nota fiscal sendo esta devidamente atestada pelo gestor do contrato, sendo o pagamento efetuado pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias.
- A contratante efetuará a retenção, na fonte, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos feitos a contratada, quando assim incidir, nos termos da Instrução Normativa no 2145, de 26 de junho de 2023 e do Decreto Municipal nº 1579 de 02 de setembro de 2023.
- A contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, quando assim incidir, será retida na fonte, ante a responsabilidade solidária estabelecida na Instrução Normativa RFB nº 2110/2022.
- Para realização do pagamento poderá ser exigido pela contratante o comprovante de pagamento dos encargos trabalhistas pela contratada relativamente a seus empregados, ficando suspenso o pagamento enquanto não apresentação dos respectivos comprovantes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- Quando cabível, poderá ainda ser realizada a retenção de outros tributos e valores de acordo com a legislação municipal, estadual e federal.
- A contratante terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da contratada, em consequência de penalidades aplicadas.
- Enquanto pender divergência entre contratante e contratado sobre eventuais retenções de impostos, taxas e demais débitos, o prazo para pagamento da nota, pela tesouraria, ficará suspenso.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da Lei Federal nº 14.133/21)

Para comprovar suas habilidades e qualificações, o fornecedor deverá apresentar a documentação a seguir.

9.1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A habilitação será jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista e; econômico-financeira nos moldes dos artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, exigindo-se ainda do participante a declaração de que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, bem como declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

a) Da habilitação jurídica.

O licitante deverá apresentar comprovação de existência da pessoa jurídica (art. 66, caput – Lei Federal nº 14.133/21) consistente na apresentação de ato constitutivo/estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso exista.

Quando cabível, deverá apresentar autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

b) Da habilitação técnica.

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

c) Da habilitação fiscal, social e trabalhista.

Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) ou no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de regularidade perante a justiça do trabalho;

Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

OBS: Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, em todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

d) Da habilitação econômico-financeira.

Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, se for o caso, certidão de recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O fornecedor deverá comprovar a Qualificação Técnica mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- d) Certidão de Registro da empresa e dos profissionais técnicos, a serem diretamente envolvidos na execução do objeto, na Entidade profissional competente;
- e) Declaração Formal, sob as penas da lei, disponibilizando equipamentos em perfeito estado de conservação, nos quantitativos previstos no objeto do Termo de Referência, e que correrão por conta da licitante contratada todas as despesas decorrentes da contratação, tais como: serviços de montagem, desmontagem, operacionalização, e manutenção, o registro da atividade técnica dos serviços contratados junto ao órgão regularizador e fiscalizador, o fornecimento de materiais de limpeza, salários de funcionários, encargos sociais, bem como que se responsabilizará por danos e/ou acidentes de qualquer natureza gerados pelas estruturas locadas e equipamentos sonoros e Iluminação, além de todos os seus acessórios, aos operacionalizadores da montagem e desmontagem da estrutura e dos equipamentos sonoros e/ou a terceiros, durante o período de realização do serviço, isentando desta forma, a Prefeitura Municipal de Caconde de qualquer responsabilidade;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- f) Atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade de execução de serviços, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) da empresa, emitida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado (s) em todas as vias com o número da CAT correspondente, emitida pelo CREA, se o caso; onde constem as realizações de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, tendo como maior relevância e valor significativo: locação, montagem, desmontagem de estrutura para eventos

Observação: é necessário ressaltar que a contratada apresente engenheiro mecânico devidamente capacitado para instalação das estruturas e engenheiro elétrico para a instalação do gerador de energia.

9.2.1 Para as cabines sanitárias/banheiros químicos:

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante;
- b) Declaração Formal, sob as penas da lei, disponibilizando as cabines sanitárias (banheiros químicos) em perfeito estado de conservação, nos quantitativos previstos no objeto deste Edital, e que correrão por conta da licitante contratada todas as despesas decorrentes da contratação, tais como: serviços de montagem, desmontagem e higienização diária, inclusive o fornecimento de materiais de limpeza, material de higienização da população (papel higiênico e gel higienizador), bem como que se responsabilizará pelo descarte em local devidamente autorizado, dos dejetos oriundos da higienização. As solicitações aqui contidas não impedem de serem solicitadas novas documentações capazes de comprovar a capacidade técnica.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal nº 14.133/21)

As despesas relativas às prestações dos serviços decorrentes deste Termo de Referência serão suportadas pelos recursos próprios, destinados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caconde, conforme Seguinte Dotação Orçamentária:

DEPARTAMENTO	CATEGORIA ECONOMICA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE DE RECURSO
02.01.01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	3390-39	041220002.2002	RECURSOS PRÓPRIOS
02.04.01 ENSINO INFANTIL	3390-39	123650021.2019	ENSINO RECURSOS PRÓPRIOS
02.04.02 ENSINO INFANTIL CRECHE	3390-39	123650022.2020	ENSINO RECURSOS PRÓPRIOS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

02.04.03 ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPIO	3390-39	123610023.2021	ENSINO RECURSOS PRÓPRIOS
02.04.04 FUNDEB ENSINO INFANTIL	3390-39	123650042.2040	FUNDEB
02.04.05 FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	3390-39	123610043.2041	FUNDEB
02.04.06 ENSINO RECURSOS VINCULADOS	3390-39	123650053.2057	UNIAO REC QESE
02.04.06 ENSINO RECURSOS VINCULADOS	3390-39	123610052.2056	UNIAO REC QESE
02.05.01 ESPORTES E LAZER	3390-39	278120030.2028	RECURSO PRÓPRIO
02.05.02 TURISMO	3390-39	236950031.2029	RECURSO PRÓPRIO
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	3390-39	103020032.2030	RECURSO PRÓPRIO
02.06.02 FNS RECURSOS VINCULADOS PROGRAMAS DA SAÚDE	3390-39	103020050.2059	FNS PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS
02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	3390-39	082440033.2031	RECURSO PRÓPRIO
02.07.06 CRAS CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - REC.VINCULADOS	3390-39	082440051.2067	UNIAO PISO BASICO FIXO
02.03.12 DISTRITO DE BARRANIA	3390-39	1545200192017	RECURSO PRÓPRIO

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante caberá disponibilizar todos os meios necessários para a realização dos serviços, bem como efetuar o pagamento à contratada.
- b) Permitir o acesso da contratada ao local determinado para prestação dos serviços, objeto deste Termo de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Referência, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho das atividades.

- c) Fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços, por meio de um funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas.
- d) Aprovar, quando necessário, a modificação dos materiais e equipamentos a serem utilizados para a execução do ajuste.
- e) Efetuar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no ajuste.
- f) Fazer cumprir o disposto nas cláusulas do ajuste.
- g) A contratante exime-se de qualquer responsabilidade por danos causados pela contratada na execução dos serviços objeto do presente ajuste, respondendo está por quaisquer danos eventualmente causados.
- h) Informar à contratada, sempre que notar, falhas no sistema de execução dos serviços contratados.
- i) Comunicar a contratada, para que esta possa se preparar, a realização do evento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos do Edital.

O prazo dos serviços deverá ser criteriosamente respeitado, ficando a empresa vencedora dos itens intimada a apresentar formalmente aos cuidados do Departamento requisitante, documento que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade na execução, sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração de inidoneidade da empresa.

A empresa vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA/SP ou CAU/SP, aos objetos licitados quando necessário, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço, bem como sua regularização e recolhimento junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e ainda possuir Certificação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Instituto Nacional



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

de Metrologia – INMETRO e Laudo do Corpo de Bombeiros e dos demais órgãos a que estão submetidos, quando for o caso.

Observação: é necessário ressaltar que a contratada apresente engenheiro mecânico devidamente capacitado para instalação das estruturas e engenheiro elétrico para a instalação do gerador de energia.

Não será admitido em hipótese alguma produtos e serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida neste Termo de Referência.

Caso os produtos e serviços não sejam executados de acordo com as exigências, a contratante se reserva o direito não autorizar o pagamento, sem prejuízos futuros.

A Administração Pública, pautando-se na legislação vigente, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Relativamente aos geradores de energia, os mesmos deverão ser entregues com o tanque de combustível cheio.

O Estudo Técnico Preliminar deverá acompanhar e fará parte integrante do presente Termo de Referência.

A responsabilidade pela condução do certame será dos Departamentos solicitante, através do Setor de Licitação e Contratos Administrativos e após adjudicado os autos do processo serão remetidos aos Diretores Municipais Demandantes para os procedimentos posteriores.

Departamento de Turismo e Desenvolvimento

Departamento de Esporte e Lazer

Departamento de Educação e Cultura

Departamento de Saúde



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Administrador do Distrital

Gabinete do Prefeito

Departamento de Assistência Social



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I – do termo de referência

ANEXO 1 - QUANTITATIVO POR DEPARTAMENTOS

TOTAL	TURISMO	DISTRITO BARRANIA	ESPORTE	SOCIAL	EDUCAÇÃO	SAÚDE	GABINETE
20 Diárias Palco Pequeno	05 Diárias Palco Pequeno	10 Diárias Palco Pequeno	-	-	05 Diárias de Palco Pequeno	-	-
32 Diárias Palco Médio	10 Diárias Palco Médio	-	5 Diárias Palco Médio	5 Diárias Palco Médio	10 Diárias Palco Médio	1 Diárias Palco Médio	1 Diárias Palco Médio
12 Diárias Palco Grande	10 Diárias Palco Grande	-	01 Diária Palco Grande	01 Diária Palco Grande	-	-	-
86 Diárias Tendas Grandes	40 Diárias Tendas Grandes	10 Diárias Tendas Grandes	4 Diárias Tendas Grandes	2 Diárias Tendas Grandes	30 Diárias Tendas Grandes	-	-
114 Diárias Tenda Média	45 Diárias Tenda Média	10 Diárias Tendas Média	6 Diárias Tenda Média	6 Diárias Tenda Média	30 Diárias Tenda Média	15 Diárias Tendas Média	2 Diárias Tenda Média
140 Diárias Tenda Pequena	60 Diárias Tenda Pequena	10 Diárias Tenda Pequena	10 Diárias Tenda Pequena	10 Diárias Tenda Pequena	30 Diárias Tenda Pequena	15 Diárias Tenda Pequena	5 Diárias Tenda Pequena
1500 Metros de Gradil	1300 Metros de Gradil	-	200 Metros de Gradil	-	-	-	-
330 diárias banheiro de químico simples.	250 diárias banheiro de químico simples.	10 diárias banheiro de químico simples.	30 diárias banheiro de químico simples.	10 diárias banheiro de químico simples.	30 diárias banheiro de químico simples.	-	-
70 diárias de banheiro químico PCD.	25 diárias de banheiro químico PCD.	10 diárias de banheiro químico PCD.	5 diárias de banheiro químico PCD.	-	30 diárias de banheiro químico PCD.	-	-
10 diárias gerador	10 diárias gerador	-	-	-	-	-	-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO E APOIO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CACONDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado em consonância ao Decreto Municipal nº 3.946, de 12 de janeiro de 2024.

1. INTRODUÇÃO

O objeto do presente estudo técnico preliminar é a contratação de empresa(s) especializada(s) em locação de equipamentos/estrutura de eventos, mediante contrato, por um período de 12 meses, sendo essa estrutura composta por: palco, tendas, gerador de energia, gradil, banheiros químicos e banheiros químicos para PCD em razão de diversos eventos e festividades que se pretende realizar no Município de Caconde por meio do Gabinete do Prefeito, do Distrito da Barrânia e dos seguintes Departamentos: Turismo e Desenvolvimento, Esporte e Lazer, Cultura e Educação, Assistência Social e Saúde.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente quais são as necessidades do Município através dos Departamentos solicitantes e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Gestores: Diretores dos departamentos solicitantes; Turismo; Educação, Saúde, Assistência Social, Gabinete do Prefeito, Esporte e Lazer e Administrador Distrital.

Fiscal(is): Giuliane Rodrigues Lopes; Sergio Henrique da Silveira; Fabiola Inês Orrico Bastos; Rodilei Donizeti da Silva; Silvana Maziero.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura incluem comemorações cívicas, cultural, social, turísticas, festividades municipais, conferências, seminários, campeonatos, palestras, desfiles, concursos, fóruns, dentre



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

outros, cada um com suas peculiaridades quanto a público-alvo, infraestrutura e logística necessária. Dada a programação cultural anual e a variabilidade das exigências para cada tipo de evento, é vital termos uma empresa especialista que compreenda e se adapte a estas necessidades específicas.

Além disso, os eventos são momentos de grande visibilidade e interação com a população do Município e, não raro, contam com a presença de visitantes e turistas. Portanto, é imprescindível que a execução dos serviços contemple alta qualidade e profissionalismo, para reforçar positivamente a imagem da municipalidade.

A contratação dessa empresa permitirá à Prefeitura de Caconde:

- Garantir a padronização e a qualidade na realização dos eventos;
- Otimizar os recursos disponíveis, obtendo a melhor relação custo-benefício;
- Gerir adequadamente os riscos relacionados à organização e logística dos eventos;
- Promover maior integração e satisfação da comunidade local;
- Cumprir as expectativas de atividades culturais e educativas estabelecidos pela municipalidade;
- Atender os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como preconiza a Lei 14.133.

Ademais, vale considerar que dentre as diversas funções típicas da Prefeitura Municipal de Caconde está aquela que tem objetivo manter, fortalecer e promover a identidade social, esportivo, cultural, turística e social do Município, sendo que uma das formas de se atingir este propósito é por meio da realização e apoio a eventos de natureza turística, cultural, social, artística e promoção à saúde.

Assim sendo, a realização de eventos, independentemente de seu porte, tem importância significativa para a consecução dos objetivos das políticas sociais, culturais, esportivas e de turismo desenvolvidos pelos respectivos departamentos (vale lembrar que tanto a cultura quanto o turismo são direitos sociais constitucionalmente previstos e que compete ao município provê-los e fomenta-los). No entanto, para que a realização desses projetos seja adequada, se faz necessária a contratação de empresas especializadas na locação e prestações de serviços objeto desta contratação.

Vale ressaltar que com a realização de eventos também ocorre o fortalecimento da economia local, a geração de empregos e renda, a valorização e incentivo de artistas locais, bem como a promoção da atividade social e turística no Município, além do desenvolvimento social, cumprindo assim o comando insculpido no artigo 180 da Constituição Federal:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 180. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

O objetivo da abertura deste processo é atender as demandas anuais do Gabinete do Prefeito, do Distrito da Barrânia e dos seguintes departamentos: saúde, cultura e educação, assistência social, esporte e lazer, turismo e desenvolvimento do Município no que diz respeito a estrutura necessária para a realização de eventos de todas as naturezas.

Vale lembrar que a Prefeitura Municipal apoia e realiza diversos eventos desta natureza ao longo do ano, e este número tende a crescer levando em conta que o Município completará em 2025 seus 250 anos, um marco histórico que deve ser comemorado. Ademais, muitas outras ações realizadas por outros Departamentos do Município tais como feiras, fóruns, palestras, apresentações e outros também necessitam de estrutura mínima para serem realizados, os quais são objetos do presente estudo.

Não obstante, é possível ponderar:

No âmbito do Departamento de Turismo e Desenvolvimento: Em eventos constantes no Município de Caconde que atraem além da população cacondense, turistas de diversas regiões. O departamento promove eventos tradicionais e culturais, como festivais, encontros, festas, carnavais, exposições turísticas, feiras e eventos de um modo geral;

No âmbito do Departamento de Esporte e Lazer: Para eventos esportivos, projetos sociais, apresentações de fim de ano, campeonatos, corridas, torneios e projetos municipais;

No âmbito do Departamento de Assistência Social: Utilizados em campanhas de conscientização, mutirão de atendimento social, projetos sociais, eventos de conclusão de cursos sociais, conferências, fábricas de artesanatos, seminários, palestras, eventos finais de ano e datas comemorativas, tais como dia das crianças, dentre outros;

No âmbito do Gabinete do Prefeito: Inaugurações, palestras e eventos;

No âmbito do Departamento de Educação e Cultura: Para atender as necessidades do Departamento, cujo calendário de eventos envolve todo ano letivo, notadamente semanas culturais, programas educacionais, palestras, feiras, dentre outros;

No âmbito do Departamento de Saúde: Justifica-se o pedido, considerando que o Sistema Único de Saúde é responsável por executar ações e serviços de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde a todo, tais como feiras, apresentações, palestras, debates, rodas de conversas, etc.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Trata-se de locação de bens comuns e prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Instrumento Convocatório, por meio de especificações usuais no mercado, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica e, portanto, podem ser descritos na forma do inciso XIII, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação de serviços especializados na locação, logística e execução de eventos para a Prefeitura Municipal de Caconde exige a definição de requisitos claros e objetivos, que orientem a celebração do contrato de maneira eficiente e eficaz. Esses requisitos devem estar alinhados com critérios de sustentabilidade, leis e normativas pertinentes, e padrões de qualidade e desempenho, assegurando a obtenção da solução mais vantajosa e a harmonia com os princípios estabelecidos na Lei 14.133.

Requisitos Gerais:

- Capacidade de planejamento e organização de eventos de diversos formatos e tamanhos;
- Experiência comprovada na realização de eventos turísticos, esportivos, culturais, sociais;
- Agilidade na montagem e desmontagem de estruturas para eventos;
- Disponibilidade para atender a eventos programados e demandas emergenciais, se necessário;
- Qualidade no atendimento e na prestação dos serviços ofertados, mediante apresentação de atestados de outros Municípios;

Requisitos Legais:

- Conformidade com a Legislação Municipal, Estadual e Federal no que se refere à execução de eventos;
- Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias no que se refere a estrutura para a realização dos eventos;
- Atendimento às normas de segurança, higiene e saúde no trabalho;
- Regularidade fiscal e trabalhista.

Os serviços serão prestados sob regime de execução indireta que, por sua vez, não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

A empresa deverá possibilitar a fiscalização pelos gestores quanto ao prazo, controle e qualidade do serviço.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

É de total responsabilidade da empresa a ser contratada o transporte dos materiais, itens, ferramentas, e quaisquer materiais necessários para a montagem e desmontagem das estruturas contratadas, sem qualquer ônus para o Município de Caconde. Também é de sua responsabilidade a montagem e desmontagem.

A empresa deve ainda assumir exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da contratação, necessários à boa e perfeita execução do contrato.

A empresa se responsabilizará pela equipe técnica de instalação e operacionalização dos equipamentos, em número suficiente de pessoas, sem qualquer custo adicional.

A empresa deverá disponibilizar as estruturas necessárias (do tipo metálica ou alumínio) para a instalação dos equipamentos de iluminação ou de fechamento de espaço.

Os serviços deverão ser prestados na data, horário e local a serem estabelecidos pela respectiva diretoria solicitante e a entrega do serviço deverá ser cumprida, rigorosamente, dentro dos padrões estabelecidos durante o período de vigência do contrato, conforme arquivos anexos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme análise de pregões com objetos similares, o mercado apresenta uma gama diversificada de empresas que atuam com serviços de locação de banheiros químicos, banheiros químicos para PCD, tendas, gerador de energia, gradil e palcos para eventos.

Não há condições que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os materiais dentro dos requisitos estabelecidos.

Outrossim, as pesquisas de valores junto ao PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e consulta direta junto aos fornecedores demonstraram que os valores orçados estão de acordo com o praticado no mercado atual.

Cabe ressaltar que para a cotação de preços deve ser dada prioridade aos preços registrados no Portal Nacional de Contratações Públicas e contratações de outros órgãos administrativos, bem como, é possível também a cotação junto a fornecedores a fim de chegar-se ao preço referencial mais adequado capaz de melhor atender às especificações técnicas e vantajosidade, razão pela qual chegou-se à conclusão neste estudo pela adoção da média dos preços pesquisados.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Destaca-se que em virtude de os eventos das mais diversas naturezas a serem realizados anualmente e conforme demanda, não gera a necessidade de ter profissionais efetivos no quadro de servidores do Município de Caconde para esse fim. Soma-se a isso o fato de que a contratação de empresa especializada na prestação deste serviço agregará uma boa imagem ao Município de Caconde, tendo em vista que a contratada, ao atender os requisitos editalícios, se obrigará a prestar seus trabalhos com os padrões de qualidade adequados.

Desse modo, é evidente que a presente contratação obedece aos princípios basilares da administração pública, atendendo ao melhor interesse da população e fazendo bom uso dos recursos público, tornando-se a aquisição mais vantajosa à Administração.

6. DIRETRIZES GERAIS – EVIDÊNCIAS DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO E A MELHOR SOLUÇÃO

No que se refere ao levantamento de mercado das possíveis alternativas para a contratação e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, é possível ponderar todo o quanto aqui delineado.

Assim, cumprindo com o quanto determinado, os Departamentos solicitantes promoveram a análise das alternativas possíveis, apresentando-se as seguintes justificativas para a escolha da solução adiante concluída:

Solução 1: aquisição da estrutura. A aquisição de toda a estrutura aqui indicada não se mostra viável à administração pública considerando o alto valor de mercado; a ausência de local adequado para sua guarda e conservação; a indisponibilidade de funcionário capacitado para manuseio, montagem e desmontagem dos bens, etc.

Solução 2: locação da estrutura com serviços de montagem e desmontagem. Considerando que com a locação o Município não precisa dispor de local adequado para guarda e conservação e mão obra para montagem e desmontagem, além de ter um padrão e exigir a renovação dos bens, se mostra a proposta mais viável a atentar o custo-benefício.

Frisa-se que levou-se em consideração a relação custo-benefício e o compromisso com princípios de sustentabilidade, eficiência, eficácia e proporcionalidade em conformidade com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, de modo a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, em alinhamento com os objetivos estabelecidos no artigo 11 da referida lei.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A realização de licitação para a contratação de empresa(s) especializada(s) na locação e montagem das estruturas de palco, tendas, gerador de energia, gradil, banheiros químicos e banheiros químicos para PCD, mostra-se a mais viável para o município de Caconde.

Conforme será destacado em item próprio deste estudo, a licitação deverá ser realizada “por lotes” dentro de sua possibilidade, em razão de questões técnicas. Esse modelo, optado pela administração para a contratação desse tipo de serviço se mostra o mais viável, havendo expectativa de economia ao erário, além da certeza de que os serviços serão prestados com excelência e de forma adequada às necessidades da administração.

A desnaturação da estrutura como um todo ocasionaria uma quebra da padronização, além do exercício de mão de obra diferenciada para cada estrutura.

Assim, a solução que melhor atende às necessidades dos Departamentos requerentes, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público, é o Contrato do objeto licitado, por meio de Pregão Eletrônico, a fim de realizar futuras aquisições de forma parcelada, de acordo com a demanda e necessidade do Município.

Em virtude de que os eventos ocorrerem no decorrer do ano conforme demanda dos Departamentos do Município, não gera a necessidade de ter profissionais efetivos no quadro de servidores.

Outrossim, adquirir os bens necessários à estruturação dos eventos é inviável, pois considerando os valores para a aquisição, as manutenções necessárias, mão de obra qualificada e a utilização esporádica destes, é notório que a contratação de empresa para a realização dos serviços especializados se torna a contratação mais vantajosa à administração. Logo, a referida contratação insere-se e respeita os preceitos constitucionais da eficiência, economicidade, entre outros.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a estimativa de quantitativo do serviço contratado, os Departamentos solicitantes fizeram um levantamento dos eventos realizados e apoiados pelo Município nos anos de 2022, 2023 e 2024 bem como levaram em consideração os projetos futuros nestas áreas, além da intenção do calendário festivo de 250 anos do Município.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

No levantamento percebeu-se que foram necessárias contratações de serviço de locação de palco de tamanhos variados, tendas de tamanhos variados, gerador de energia, gradil, fechamento em alumínio, banheiros químicos e banheiros químicos para PCD.

No que se refere ao Departamento de Esporte e Lazer, levou-se em consideração os eventos apoiados e realizados pelo Município nos últimos anos, além dos campeonatos tradicionais e dos apoios de eventos esportivos nas praças e na prainha, eventualmente caminhadas, circuitos de ciclistas, dentre outros

No âmbito do Departamento de Assistência Social, anotou-se a necessidade para realização de eventos de caráter social, tais como feiras e apresentações, comemorações de dia das crianças, eventos a favor da população mais vulnerável da Cidade.

Todos os departamentos verificaram os eventos cujas pretensões são de realização e/ou apoio, diante do planejamento traçado.

Assim, o quantitativo contratado está de acordo com a demanda e adequado à realidade de cada diretoria:

Entende-se necessário o contrato dos seguintes itens, divididos por lotes, sendo que a divisão pelos departamentos é àquela constante da requisição:

LOTE 01					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Palco Pequeno: LOCAÇÃO DE UM PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 6 METROS DE FRENTE, POR 4 METROS DE FUNDOS, POR 5 DE ALTURA DO PISO AO TETO E COM REGULAGEM DE 0,80 CM ATÉ 2 METROS DO CHÃO PISO, COBERTO COM LOTAS ANTICHAMAS, COM OS DEVIDOS LAUDOS DE INFLAMABILIDADE DE LONA, COM GRADIL E SOMBRITES NAS LATERAIS.	Diárias	20	R\$ 3.298,25	R\$ 65.965,00
02	Palco Médio: LOCAÇÃO DE UM PALCO MEDINDO 8 METROS DE FRENTE, POR 6 METROS DE FUNDOS.	Diárias	32	R\$5.892,18	R\$188.549,76



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

03	Palco grande: LOCAÇÃO DE UM PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 10 METROS DE FRENTE, POR 8 METROS DE FUNDOS, POR 5 DE ALTURA DO PISO AO TETO E COM REGULAGEM DE 0,80 CM ATÉ 2 METROS DO CHÃO PISO, COBERTO COM LOTAS ANTICHAMAS, COM OS DEVIDOS LAUDOS DE INFLAMABILIDADE DE LONA, COM GRADIL E SOMBRITES NAS LATERAIS.	Diárias	12	R\$15.333,33	R\$183.999,96
----	---	---------	----	--------------	---------------

Requisito para todos os itens: Instalará extintores (dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso) de acordo com o porte dos sistemas de iluminação, sonorização e geradores, materiais e estruturas, respeitando todas as normas de prevenção de acidentes, de acordo com a orientação do Corpo de Bombeiros;

LOTE 02					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Tenda grande: LOCAÇÃO DE UMA TENDA CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL 10M X 10M COM CALHAS EM LONA BRANCA TIPO SUM LUX ANTICHAMA COM FECHAMENTO NAS 3 LATERAIS, SEM PISO.	Diárias	86	R\$805,57	R\$ 69.279,02
02	Tenda média: LOCAÇÃO DE UMA TENDA CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL 06M X 06M COM CALHAS EM LONA BRANCA TIPO SUM LUX ANTICHAMA COM FECHAMENTO NAS 3 LATERAIS, SEM PISO.	Diárias	114	R\$334,31	R\$38.111,34
03	Tenda pequena: LOCAÇÃO DE UMA TENDA CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL 05M X 05M COM CALHAS EM LONA BRANCA TIPO SUM LUX ANTICHAMA COM FECHAMENTO NAS 3 LATERAIS, SEM PISO.	Diárias	140	R\$260,38	R\$ 36.453,20



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

04	GRADIL, METROS LINEARES DE GRADIL, DIVISÓRIAS DE ALUMINIO, COM REFORÇO, TODOS DA MESMA COR.	Metros	1.500	R\$ 23,38	R\$35.070,00
Requisito para todos os itens: Instalará extintores (dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso) de acordo com o porte dos sistemas de iluminação, sonorização e geradores, materiais e estruturas, respeitando todas as normas de prevenção de acidentes, de acordo com a orientação do Corpo de Bombeiros;					

Lote 03					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, SANITARIOS, MODELO STANDARD, PORTATIL, FABRICADO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 1,20M DE FRENTE E 1,20M DE FUNDO E 2,30M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO COM CAPACIDADE DE 220 LITROS, TETO TRANSLÚCIDO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA OBJETOS, ADESIVOS IDENTIFICADOR DE MASCULINO E FEMININO, LIVRE E OCUPADO, TRATADO COM PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL. INCLUSO SERVIÇO DE TRANSPORTE E MÃO DE OBRA DE LIMPEZA, SUCÇÃO, HIGIENIZAÇÃO.	Diárias	330	R\$309,67	R\$ 102.191,10



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

02	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, SANITARIOS MODELO PCD, MODELO STANDARD, PORTATIL, FABRICADO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 1,20M DE FRENTE E 1,20M DE FUNDO E 2,30M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO COM CAPACIDADE DE 220 LITROS, TETO TRANSLÚCIDO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA OBJETOS, ADESIVOS IDENTIFICADOR DE MASCULINO E FEMININO, LIVRE E OCUPADO, TRATADO COM PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL. INCLUSO SERVIÇO DE TRANSPORTE E MÃO DE OBRA DE LIMPEZA, SUCÇÃO, HIGIENIZAÇÃO.	Diárias	70	R\$607,96	R\$42.557,20
----	--	---------	----	-----------	--------------

Requisito para todos os itens: Instalará extintores (dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso) de acordo com o porte dos sistemas de iluminação, sonorização e geradores, materiais e estruturas, respeitando todas as normas de prevenção de acidentes, de acordo com a orientação do Corpo de Bombeiros;

LOTE 04					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	Valor Unitário
01	LOCAÇÃO DE UM GERADOR DE NO MINIMO 260KVA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM DE STAND BY, DEVENDO POSSUIR QTA (QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA)	Diárias	10	R\$ 7.590,00	R\$75.900,00
Requisito para todos os itens: Instalará extintores (dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso) de acordo com o porte dos sistemas de iluminação, sonorização e geradores, materiais e estruturas, respeitando todas as normas de prevenção de acidentes, de acordo com a orientação do Corpo de Bombeiros;					

Todos os lotes acima indicados compreendem a locação, montagem e desmontagem.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que a presente contratação poderá chegar a ter o impacto orçamentário total de R\$838.076,58 (oitocentos e trinta e oito mil, setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) conforme pesquisa realizada, devendo ser ressaltado que se trata da modalidade contrato.

O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, conforme demanda do Município.

Considerando a natureza do objeto a ser contratado, entende-se cabível e viável o parcelamento por lote.

Trata-se da contratação de serviços de natureza diversa, sendo necessário que cada um dos itens que compõem um determinado lote sejam compatíveis entre si, visto que se faz necessário a combinação de equipamentos, de formatos, de qualidades e características semelhantes aos fins a que se destinam, visando ainda respeitar a integridade qualitativa evitando-se assim conflitos de adaptabilidade dos objetos que podem acabar por inviabilizar o bom desempenho das atividades festivas que se pretende realizar.

Juntando-se os itens em lotes, como acima especificados visa-se alcançar interoperabilidade, sem deixar de primar pela viabilidade econômica, a qual se busca formalizando o processo na modalidade pregão eletrônico para atingir a maior quantidade possível de fornecedores, com mais e melhores ofertas de preços.

Além disso, realizar a contratação por lote acaba por gerar economia, visto que o licitante vencedor do lote poderá entregar todos os itens que o compõem à administração de uma só vez, facilitando o controle e fiscalização do contrato e gerando menos chances de faltar a entrega de algum item. Além disso, o fato de um conjunto de itens estar concentrado em um lote acaba por diminuir custos com transporte, o que acaba por refletir nos lances que serão dados, de modo que há ganho de economia de escala.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

O artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/21 prevê que as contratações devem ser planejadas no todo, o que é coerente com a contratação que se pretende fazer. A junção dos itens em lotes, pelos departamentos interessados, na forma realizada, deverá resultar na publicação de menor número de Contratos.

Outrossim, embora trate-se de itens comuns, processar a licitação por lote é o método que visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Sabe-se que no fornecimento de itens com diferentes finalidades, onde o mercado atua de forma segmentada, como regra, o parcelamento traz uma maior competitividade aos certames, com a tendência de obtenção de melhores preços.

Todavia, a natureza similar dos objetos licitados, permite centralizar o gerenciamento dos produtos fornecidos, evitando o desperdício de recursos humanos e materiais na gestão e fiscalização dos contratos, buscando assim, a eficiência e governança nas contratações públicas, bem como alcançando o preço mais vantajoso à administração por meio da economia de escala.

O parcelamento do objeto, em itens, porém reunidos em grupos, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação.

Visa, tão somente, assegurar a gerência adequada da contratação, atingindo a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública e dos municípios em geral.

Diante disso, para a aquisição de que trata o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, opta-se pelo agrupamento de itens em lotes, por serem de mesma natureza gerencial, sendo utilizado como critério de julgamento o menor preço por lote.

Ante ao acima exposto, entendemos que há plena justificativa para a composição do certame em LOTES, sendo ratificado que os itens agrupados nos lotes possuem características que se completam, que há elevado quantitativo de empresas que se encontram aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório e que o formato de LOTES é mais vantajoso para a Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

12. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício e o Plano de Contratações Anual.

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Por meio desta contratação, pretende-se assegurar que os eventos e ações dos departamentos solicitantes da Prefeitura como um todo sejam de qualidade técnica e estrutural, uma vez que este processo, ao ser realizado, atende a vários setores e é utilizado ao longo do período de um ano. Ademais, através de abertura de processo licitatório, a Administração Pública garante contratações por valores justos, que não onerem o Poder Público.

Assim, com esta contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a) uniformização de procedimentos para a realização de eventos;
- b) racionalização de procedimentos burocráticos inerentes às contratações de empresas especializadas na promoção de eventos – locação de banheiros químicos, banheiros químicos para PCD, gradil, gerador de energia, tendas e palcos para eventos;
- c) qualidade e melhores custos para a promoção de eventos – locação de banheiros químicos, banheiros químicos para PCD, gradil, gerador de energia, tendas e palcos para eventos;
- d) melhoria contínua na abordagem e na sistematização de eventos, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato tem ciência do que aborda os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante os ajustes indicados, se o caso;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar não se identifica impactos ambientais relevantes sendo necessário tão somente que a contratada atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores no que diz respeito aos banheiros químicos.

A Contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da Lei 14.133/2021.

Assim, os serviços ofertados devem ser fornecidos por fornecedores compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental municipal pertinente ao objeto da contratação.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade das Diretorias dos Departamentos subscritores, com base nos elementos anteriores expostos neste estudo, apresenta-se e considera-se VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada, uma vez que se alinha aos objetivos estratégicos dos órgãos e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Conclui-se que contratação se torna viável devido a uma série de fatores que convergem para proporcionar benefícios claros e atender às necessidades prementes da administração pública em promover a cultura e oferecer eventos de qualidade para a população.

A decisão de prosseguir com essa contratação não é apenas fundamentada em aspectos técnicos, mas também em uma análise abrangente que abarca diversos aspectos.

Departamento de Turismo e Desenvolvimento

Departamento de Esporte e Lazer

Departamento de Educação e Cultura

Departamento de Saúde

Administrador do Distrital

Gabinete do Prefeito

Departamento de Assistência Social



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

Minuta do Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

xx/xx/xxxx

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE
SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE E
EMPRESA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.767.829/0001-52, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 236, Centro, CEP 13.770-000, na cidade de Caconde/Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Afonso de Paiva**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PALCO, GERADOR DE ENERGIA, GRADIL, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA PCD, PARA EVENTOS E FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO 12 MESES, conforme quadro descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VL. UNIT	VL.TOTAL

1.2 - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos e tributos que eventualmente possam incidir sobre a prestação dos serviços, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

1.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1 - Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo nº. 00133/2025 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

2.2 - Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

2.3 - A falta de funcionários e/ou veículos não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

2.4 - A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018).

3.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

3.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

3.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

3.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

3.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Caconde, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

3.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou à Prefeitura do Município de Caconde está exposta.

3.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

3.7.1. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

3.8. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados

3.9. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

3.9.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

3.10. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

3.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Caconde a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

3.11.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

3.12. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Caconde e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

3.13. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Caconde para as finalidades pretendidas neste contrato.

3.14. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Caconde.

3.14.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ _____ (_____)**, sendo os **itens _____**, e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados nos elementos de despesa do orçamento vigente da CONTRATANTE.

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS 3.3.90.39 04.122.0002.2002 Municipal

ENSINO INFANTIL 3.3.90.39 12.365.0021.2019 Municipal

ENSINO INFANTIL CRECHE 3.3.90.39 12.365.0022.2020 Municipal

ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPIO 3.3.90.39 12.361.0023.2021 Municipal

FUNDEB ENSINO INFANTIL 3.3.90.39 12.365.0042.2040 Estadual

FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39 12.361.0043.2041 Estadual

ENSINO RECURSOS VINCULADOS 3.3.90.39 12.365.0053.2057 Federal

ENSINO RECURSOS VINCULADOS 3.3.90.39 12.361.0052.2056 Federal

ESPORTES E LAZER 3.3.90.39 27.812.0030.2028 Municipal

TURISMO 3.3.90.39 23.695.0031.2029 Municipal

FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE 3.3.90.39 10.302.0032.2030 Municipal

FNS RECURSOS VINCULADOS PROGRAMAS DA SAUDE 3.3.90.39 10.302.0050.2059 Federal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA 3.3.90.39 08.244.0033.2031 Municipal

CRAS CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - REC.VINCULADOS 3.3.90.39 08.244.0051.2067 Federal

DISTRITO DE BARRANIA 3.3.90.39 15.452.0019.2017 Municipal

4.2 - A Prefeitura Municipal de Caconde efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente "laudada" pelo Diretor requisitante.

4.3 - Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

4.4 – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

1.1 - A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora.

1.2 A fiscalização do contrato será executada pelos servidores: Giuliane Rodrigues Lopes; Sergio Henrique da Silveira; Fabiola Inês Orrico Bastos; Rodilei Donizeti da Silva; Silvana Maziero.

1.3 - A gestão do contrato será feita pelos diretores dos departamentos solicitantes; Turismo; Educação, Saúde, Assistência Social, Gabinete do Prefeito, Esporte e Lazer e Administrador Distrital

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO:

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - Analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração do contrato, quando julgar necessário;

III - Informar ao Gestor a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

V – Decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

VI - Decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VIII - Comunicar ao Diretor requisitante, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DA GESTÃO DO CONTRATO:

I - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

II - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

III - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

IV - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- V- Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI- Acompanhar o contrato, observando a data da contratação e a data de término do contrato.
- VII - Analisar a documentação que antecede o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- I – Promover as condições necessárias para a regular execução do objeto contratual;
- III – Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitando a ordem cronológica;
- IV- Fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- V – Controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SÃO OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 9.1 - I – Contatar com a Prefeitura do Município de Caconde, através do Diretor requisitante, antes de iniciar as entregas, acertando detalhes de execução, evitando transtornos durante as entregas do objeto;
- II – Executar o objeto nas condições estabelecidas neste contrato, termo de referência e anexos;
- III – Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
- IV – Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pela CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- V – Respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- VI – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- VII – Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- IX – Providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- X – Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

XI – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação a que se refere.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 - Os valores contratados serão automaticamente reajustados pelo IPCA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

10.2 - Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, devendo ser encaminhada ao Departamento requisitante contendo planilha de composição de custos para a justificativa do reajuste.

10.3 - Os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais com data vinculada.

10.4 - A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica de variação de custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

10.5 - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Caconde e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

11.2 - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3 - A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), pelo atraso na entrega entregue(s) com atraso;

11.4 - Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

11.5 - Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

11.6 - Retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

11.7 - A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

11.8 - Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – As multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

11.9 - A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Caconde será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Dar causa à inexecução total do contrato;

III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – Não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

11.10 - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

11.11 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Caconde, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

11.12 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.13 - Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

11.14 - Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.3 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.4 - Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

12.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.

14.1 - Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Não será admitida a subcontratação total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRAZOS

16.1 - Este contrato terá os seguintes prazos:

I – De vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura

Parágrafo único. Havendo interesse público devidamente justificado e disponibilidade de créditos orçamentários e, caso os preços permaneçam vantajosos à CONTRATADA, o prazo contratual poderá ser sucessivamente renovado, respeitada a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE
José Afonso de Paiva
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante da empresa

Testemunhas:

1) Ass.: _____
Nome: RG:

2) Ass.: _____
Nome: RG:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE

Referência: Pregão Eletrônico nº 0030/2025 (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de proponente deste procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Caconde/SP, que:

- 1). Concordar, na íntegra com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2). Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 3). Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4). Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e no art. 14º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial que:
 - a). Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até terceiro grau;
 - b). Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5). Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 6). Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar documentação original, quando for solicitado pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;
- 7). Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8). Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 9). Que para fins do disposto no inciso §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

-----, -- de de 2025. / (assinatura) /

(nome do representante legal do Licitante)
(assinatura)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 0030/2025
Processo Administrativo nº 00133/2025

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Denominação do Proponente:
Endereço:
Cidade:..... CEP:
CNP: Inscrição Estadual:
Fone: Fax:
E-mail:

Obs: adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

b) Prazo de validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias).

Declaro, sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

Declaro que os preços apresentados contemplam, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (frete), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, necessárias à completa execução da contratação.

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS:

Item	Objeto	UNID	QUANT	Valor unitário	Valor total
01					

Observações:

2. O pagamento será efetuado de acordo com o termo de referência

Assinatura do representa legal da empresa

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

Telefone: (__) - _____

e-mail: _____

_____, ____ de _____ de _____

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaro para os devidos fins, que nesta data, a empresa (preencher a razão social), inscrita no CNPJ (preencher com o número do CNPJ), apresenta capacidade financeira suficiente para o cumprimento da futura Ata de Registro de Preços e/ou do futuro Termo de Contrato, conforme previsto no Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

Data, local.

Nome do contador responsável: _____

Assinatura do contador responsável: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE “ME” OU “EPP”

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

-----, -- de-----de 2025. / (assinatura) /

(nome do representante legal do Licitante)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS
INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 0030/2025 - PROCESSO Nº 00133/2025, promovido pela Prefeitura do Município de Caconde declaro, sob as penas Lei Federal, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

-----, -- de de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº _____, DECLARA, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento da Contratação, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

-----, -- de _____ de 2025. / (assinatura) /

**(nome do representante legal do
Licitante) (assinatura)**